



DPPE/SETOR DE CONTRATOS CT. 049/2019

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° 049/2019, QUE CELEBRAM ENTRE SI A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO E A SENHORA MARIA ANUNCIADA OLIVEIRA FERNANDES, EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 030/2019, DISPENSA N° 016/2019, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA:

Por este instrumento, a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público, entidade da Administração Pública Estadual, sediada na Rua Marques do Amorim, N° 127, Boa Vista, Recife, Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o N° 02.899.512/0001-67, neste ato, representada pelo Defensor Público-Geral, o senhor Dr. JOSÉ FABRÍCIO SILVA DE LIMA, Defensor Público, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o N° 034.366.694-40, portador da Cédula de Identidade N° 5.568.025, expedida pela SSP/PE, domiciliado nesta capital, e pelo Subdefensor Público-Geral, Dr. HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS, Defensor Público, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob N° 041.053.664-40, portador da Cédula de Identidade N° 6.333.419, expedida pela SSP/PE, domiciliado nesta capital, daqui por diante designada simplesmente LOCATÁRIA, e, do outro lado, a senhora MARIA ANUNCIADA OLIVEIRA FERNANDES, brasileira, casada, aposentada, portadora da Cédula de Identidade N° 1.015.927, expedida pela SDS/PE, portadora do CPF/MF N° 065.367.354-04, domiciliada na Rua Marquês do Paraná, N° 065, Apart. 401, Espinheiro, Recife, Pernambuco, CEP.: 52.021-050, daqui por diante designada, simplesmente, LOCADORA, firmam o presente contrato, proveniente do Processo Licitatório N° 030/2019, autuado por Dispensa N° 016/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a **Locação do Imóvel** situado na **Praça Jaime Alves Pinheiro, N° 180, Heliópolis, Garanhuns, Pernambuco, CEP.: 55.296-675**, onde, durante a vigência do presente instrumento, funcionará o núcleo avançado da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, no município de Garanhuns.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL.

2.1. O imóvel destina-se ao funcionamento do Núcleo Avançado da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco no município de Garanhuns.

2.2. Por razões de interesse público, poderá a LOCATÁRIA alterar a finalidade pública a ser atendida pela presente locação, a qualquer tempo, sem que isso acarrete rescisão do contrato, multa ou o dever de pagar qualquer indenização à LOCADORA.

2.3. A modificação na destinação a ser dada ao imóvel será formalizada através de termo aditivo, autorizado pela Coordenadoria de Planejamento e Gestão ou outra autoridade delegada da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.



**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.**

3.1. O prazo de vigência do presente instrumento é de **12 (Doze) Meses**, com início a contar de **15 de Junho de 2019 e término em 14 de Junho de 2020.**

3.1.1. Esgotado o prazo de vigência deste contrato, este se extinguirá de pleno direito, independentemente de notificação, aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, obrigando-se a LOCATÁRIA a desocupar o imóvel, entregando-o nas condições previstas neste instrumento contratual.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO E DO REAJUSTE.**

4.1. O valor da locação será pago em parcelas mensais de **R\$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos Reais);**

4.2. O contrato terá reajuste tendo por base o **Índice Nacional de Preços do Consumidor - INPC**, conforme disposto na Lei Estadual N° 12.525, de 30 de dezembro de 2003.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA.**

5.1. O crédito pelo qual correrá as despesas da execução deste contrato está previsto no orçamento vigente e no exercício de 2019, conforme segue:

Dotação Orçamentária: 00127.14.422.0345.1925.0000.0101000000.3.3.90.36.  
N° e Data do Empenho: 2019NE000364, de 02 de Maio de 2019.

5.2. O valor da locação será pago em parcelas mensais de **R\$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos Reais);**

5.3. O pagamento deverá ser realizado mensalmente, até o 10° dia do mês subsequente ao da locação, prorrogando-se para o primeiro dia útil subsequente quando for sábado, domingo ou feriado;

5.4. A referida quantia deverá ser paga em nome da senhora **MARIA ANUNCIADA OLIVEIRA FERNANDES**, CPF/ME sob o N° **065.367.354-04**, através de depósito bancário no Banco Caixa Econômica Federal, Agência **0052**, Conta Corrente N° **00700934-0**.

5.5. A eventual tolerância em qualquer atraso ou demora no pagamento do aluguel em questão, impostos, taxas, seguro e/ou demais encargos de responsabilidade da **LOCATÁRIA**, em hipótese alguma poderá ser considerada como modificação das condições do contrato, que permanecerão em vigor para todos os efeitos.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA.**

6.1. A LOCADORA é obrigada a:

6.1.1. Entregar à LOCATÁRIA o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina e na data fixada no item 3.1 deste instrumento;

6.1.2. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado, resguardando a LOCATÁRIA dos embaraços e turbações de terceiros, que tenham ou pretendam ter direito sobre a coisa alugada;

6.1.3. Responder pelos vícios e defeitos anteriores à locação;

6.1.4. Responder pelos danos ao patrimônio da LOCATÁRIA decorrentes de seus atos, bem como de vícios e defeitos anteriores à locação, como desabamentos decorrentes



de vícios redibitórios, incêndios provenientes de vícios pré-existentes na instalação elétrica, etc;

6.1.5. Responder pelos débitos de energia elétrica, de prêmio de seguro contra fogo, de gás, de água, e de serviço de telefonia ou de outros meios de comunicação anteriores à locação;

6.1.6. Pagar as taxas de administração imobiliária e de intermediações, se existirem;

6.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as suas obrigações, todas as condições de habilitação jurídica e regularidade fiscal exigidas para a contratação.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA.**

7.1. A LOCATÁRIA é obrigada a:

7.1.1. Pagar pontualmente o aluguel;

7.1.2. Utilizar o imóvel para atendimento da finalidade pública especificada no item 2.1 deste instrumento;

7.1.3. Manter o imóvel locado em boas condições de higiene e limpeza, com os aparelhos sanitários e de iluminação, pintura, telhados, vidraças, trincos, torneiras, pias, banheiros, ralos e demais acessórios em perfeito estado de conservação e funcionamento, observada a forma como os recebeu, para, assim, restituí-los quando findo ou rescindido o contrato.

7.1.4. Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes de seu uso normal e aquelas decorrentes de caso fortuito ou força maior;

7.1.5. Levar imediatamente ao conhecimento da LOCADORA o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

7.1.6. Responder pelos débitos de energia elétrica, de água, e de serviço de telefonia ou de outros meios de comunicação, bem como IPTU e Bombeiros e demais taxas referentes ao período de vigência contratual;

7.1.6.1. Identificação para IPTU e TPEI:

Inscrição Municipal: 1.0020.005.03.0185.0001.2

Sequencial: 1.008400.2

7.1.7. Permitir a vistoria do imóvel pela LOCADORA ou por seu mandatário, mediante combinação prévia, de dia e hora, bem como admitir que seja o mesmo visitado por terceiros, na hipótese de sua alienação, quando não possuir interesse no exercício do direito de preferência de aquisição;

**8. CLÁUSULA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DA LOCATÁRIA.**

8.1. Com base no §3º do art. 62 e no art. 58, I e II, da Lei Federal Nº 8.666/93, são atribuídas à LOCATÁRIA as seguintes prerrogativas:



8.1.1. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos administrativos não poderão ser alteradas sem prévia concordância da LOCADORA;

8.1.2. Rescindir unilateralmente o contrato, independentemente do pagamento de multa ou de aviso prévio, após autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, pelos motivos a seguir:

8.1.2.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações da LOCADORA;

8.1.2.2. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Coordenadoria de Planejamento e Gestão;

8.1.2.3. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato.

8.2. Rescindido o contrato pelos motivos enumerados nos subitens 8.1.2.2 e 8.1.2.3 desta cláusula, sem que haja culpa da LOCADORA, será o mesmo ressarcido dos prejuízos comprovadamente sofridos e terá direito ao pagamento dos aluguéis relativos ao período em que vigeu o contrato.

#### 9. CLÁUSULA NONA - DAS FORMAS DE RESCISÃO.

9.1. Além das hipóteses de rescisão unilateral por parte da LOCATÁRIA enumeradas na cláusula anterior, somente poderá ser rescindido o presente contrato:

9.1.1. Por mútuo acordo entre as partes;

9.1.2. Em decorrência da prática de infração legal ou contratual por quaisquer das partes;

9.1.3. Em decorrência do atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento do aluguel e demais encargos pela LOCATÁRIA;

9.1.4. Em virtude de desapropriação do imóvel, desocupação determinada pelo Poder Público ou incêndio;

9.1.5. Para a realização de reparações urgentes determinadas pelo Poder Público, que não possam ser normalmente executadas com a permanência do locatário no imóvel ou, podendo, ele se recuse a consenti-las;

9.2. Na hipótese de ser a LOCADORA pessoa física, sua morte acarreta a transmissão da locação aos herdeiros, permanecendo o contrato em pleno vigor.

9.3. Se, durante a locação, a coisa alugada se deteriorar, sem culpa da LOCATÁRIA, a esta caberá rescindir o contrato, caso o imóvel não sirva mais para o fim a que se destinava.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBLOCAÇÃO/CESSÃO.

10.1. Fica a LOCATÁRIA proibida de sublocar, total ou parcialmente, o imóvel objeto deste Contrato, ou de qualquer modo ceder ou transferir os direitos decorrentes da locação.

M B



**11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS BENFEITORIAS.**

11.1. A LOCATÁRIA fica desde já autorizada a realizar no imóvel locado toda e quaisquer obras e benfeitorias, para a execução da finalidade pública a ser atendida pela presente locação.

11.2. As benfeitorias necessárias, independentemente da autorização da LOCADORA, bem como as benfeitorias úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção do imóvel até que a LOCATÁRIA seja integralmente indenizada.

11.3. Finda a locação, toda e quaisquer benfeitoria útil ou necessária realizada pela LOCATÁRIA, removível e não indenizada, poderá ser levantada, às suas expensas, desde que sua retirada não acarrete danos ao imóvel.

11.4. O valor de toda e qualquer benfeitoria útil ou necessária não removíveis sem causar danos ao imóvel realizadas pela LOCATÁRIA poderá ser abatido dos aluguéis a serem pagos, no percentual sobre cada parcela mensal, até integral ressarcimento, no limite estabelecido pelas partes.

11.5. As benfeitorias voluptuárias, desde que autorizadas pela LOCADORA, serão indenizadas.

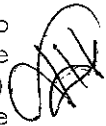
11.6. As benfeitorias voluptuárias não autorizadas pela LOCADORA não serão indenizáveis, podendo ser levantadas pela LOCATÁRIA, finda a locação, desde que sua retirada não afete a estrutura e a substância do imóvel..


**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA.**

12.1. Nos termos do art. 27 e seguintes da Lei Federal N° 8.245/91, no caso de venda, promessa de venda, cessão, promessa de cessão de direitos ou dação em pagamento do imóvel locado, a LOCATÁRIA tem preferência para adquirir o imóvel locado, em igualdade de condições com terceiros, devendo a LOCADORA dar-lhe ciência do negócio mediante notificação judicial ao extrajudicial ou outro meio de ciência inequívoca.

12.1.1. A comunicação deverá conter todas as condições do negócio e, em especial, o preço, a forma de pagamento e a existência de ônus reais.

12.2. O direito de preferência da LOCATÁRIA caducará se não manifestada, de maneira inequívoca, sua aceitação integral a proposta, no prazo de 30 (trinta) dias.

12.3. A LOCATÁRIA preterida no seu direito de preferência poderá reclamar do alienante as perdas e danos ou, depositando o preço e demais despesas do ato de transferência, haver para si o imóvel locado, se o requerer no prazo de 06 (seis) meses, a contar do registro do ato no cartório de imóveis, desde que o contrato de locação esteja averbado pelo menos 30 (trinta) dias antes da alienação junto à matrícula do imóvel. 

12.3.1. A averbação far-se-á à vista de qualquer das vias do contrato de locação desde que subscrito também por 02 (duas) testemunhas. 

12.4. Na hipótese de a LOCATÁRIA não possuir interesse em adquirir o imóvel locado, a este for alienado durante a locação, o adquirente não poderá denunciar o contrato, que permanecerá em vigor até seu termo final, nos termos do art. 8° da Lei Federal N° 8.245/91.



**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO CONTRATUAL.**

13.1. A LOCATÁRIA designará um gestor para acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato.

13.2. O gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições:

13.2.1. Solicitar à LOCADORA todas as providências necessárias à perfeita execução do objeto contratado;

13.2.2. Comunicar à LOCADORA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

13.2.3. Solicitar a aplicação de sanções pelo descumprimento de cláusula contratual;

13.2.4. Receber e atestar o relatório de pagamento das locações mensais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

13.2.5. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES.**

14.1. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a LOCADORA às seguintes penalidades, na forma do art. 87 da Lei Federal N° 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

14.1.1 ADVERTÊNCIA, que consiste na repreensão por escrito imposta a LOCADORA quando constatadas pequenas irregularidades contratuais para quais tenha ocorrido;

14.1.2. MULTA, de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, a critério da Administração, levando-se em conta o prejuízo causado, devidamente fundamentado, devendo ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação;

14.1.3. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA, da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.1.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição u até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sua aplicação.

14.2. As sanções de advertência, suspensão temporária e de declaração de idoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, facultada a defesa prévia da LOCADORA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias.

14.3. A LOCATÁRIA poderá deduzir o valor da sanção de multa aplicada a LOCADORA dos valores devidos a este último, em razão das obrigações deste contrato.

14.4. A LOCATÁRIA poderá inscrever em dívida ativa o valor da sanção de multa aplicada a LOCADORA, para cobrança judicial.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS NORMAS APLICÁVEIS.**

15.1. O presente contrato fundamenta-se nas:



DEFENSORIA  
PÚBLICA DO ESTADO  
DE PERNAMBUCO

15.1.1. Leis Federais N° 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e N° 8.245/91 (Lei de Locação de Imóveis Urbanos);

15.1.2. Lei Estadual N° 12.525/03; e

15.1.3. Lei Federal N° 10.406/02 (Código Civil), no que couber.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz das mencionadas legislações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito e dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

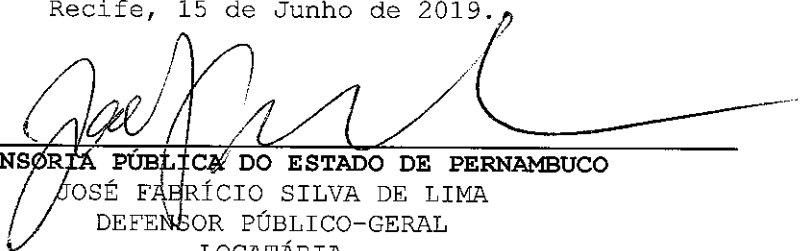
16.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dela decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

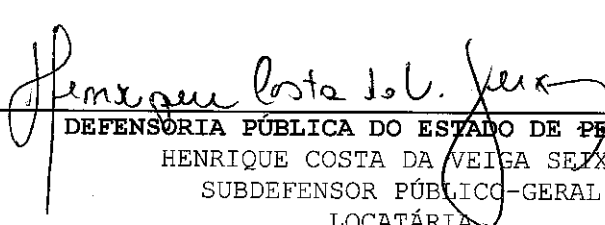
**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO.**


17.1. Fica eleito o foro da cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer dúvidas porventura surgidas, em decorrência deste termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

17.2. E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Recife, 15 de Junho de 2019.

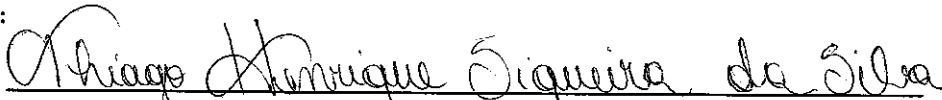
  
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
JOSÉ FABRÍCIO SILVA DE LIMA  
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL  
LOCATÁRIA

  
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS  
SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL  
LOCATÁRIA

  
MARIA ANUNCIADA OLIVEIRA FERNANDES  
LOCADORA

TESTEMUNHAS:

1. NOME:



CPF:

089.149.774-98

2. NOME:



CPF:

032.34.844-30

**DEFENSORIA PÚBLICA**

Defensor Público Geral: José Fabrício Silva de Lima

**PORTARIAS DO DIA 13.07.2019**

O Defensor Público-Geral do Estado no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 124/2008 e Lei Complementar Estadual nº 20/88, com as alterações decorrentes da Emenda Constitucional nº 80/2014, RESOLVE:

**FÉRIAS E LICENÇAS**

Nº 486/2019 - Autorizar a anotação nos assentos funcionais, a partir de 13/06/2019, da mudança de nome por contrair matrimônio, da Excelentíssima Defensora Pública MAYARA DOS SANTOS PEREIRA, mat. 297.673-0, para: MAYARA PEREIRA CORDEIRO.

Nº 487/2019 - Conceder 06 (seis) meses, de licença prêmio, referente ao 1º decênio, de Serviço Público Estadual, a partir de 02/11/2016, ao Excelentíssimo Defensor Público ADALBERTO DE OLIVEIRA CORDEIRO JÚNIOR, mat. 275.408-8, para serem gozados em momento oportuno.

Nº 488/2019 - Deferir a anotação de tempo de contribuição prestado a Prefeitura da Cidade do Recife, durante o período de 12.06.2000 a 30.04.2008, da Excelentíssima Defensora Pública ANA CLÁUDIA COSTA DE LIMA, mat. 298.089-4, perfazendo um total de 3.243 dias, ou seja, 08 (oito) anos, 10 (dez) meses e 23 (vinte e três) dias, nos termos da lei nº 6.125/88.

Nº 489/2019 - Deferir o gozo de 150 (cento e cinquenta) dias de licença prêmio da Excelentíssima Defensora Pública TEREZA CRISTINA CARNEIRO LEÃO FALCÃO, mat. 846.777-4, referente ao 2º decênio, a partir de 01/02/2019.

Nº 490/2019 - Deferir a suspensão do gozo de licença prêmio da Excelentíssima Defensora Pública MARTA MARIA DE BRITO ALVES FREIRE, mat. 113.064-1, anteriormente programada para o mês de maio/2019, para gozo em momento oportuno, referente ao 3º decênio.

Nº 491/2019 - Deferir a suspensão do gozo de licença prêmio da Excelentíssima Defensora Pública VERA LÚCIA DE SIQUEIRA DUARTE, mat. 127.954-8, anteriormente programada para o mês de agosto/2019, para gozo em momento oportuno, referente ao 4º decênio.

Nº 492/2019 - Deferir o gozo de 30 (trinta) dias de licença prêmio da Excelentíssima Defensora Pública ANA MARIA OLIVEIRA DE MOURA, mat. 088.011-6, referente ao 3º decênio, a partir de 01/07/2019.

Nº 493/2019 - Deferir a alteração do gozo das férias da Excelentíssima Defensora Pública MARTA MARIA DE BRITO ALVES FREIRE, mat. 113.064-1, de 30 (trinta) dias, anteriormente programadas para julho/2019, para: 15 (quinze) dias a partir de 01/07/2019 e 15 (quinze) dias restantes para gozo em momento oportuno, referente ao exercício 2019.

Nº 494/2019 - Deferir a alteração do gozo de férias da Excelentíssima Defensora Pública MARIA CAROLINA DE OLIVEIRA ROSSITER, mat. 279.627-9, de 30 (trinta) dias, anteriormente programadas para agosto/2019, para: 15 (quinze) dias a partir de 14/08/2019, 10 (dez) dias com início em 25/11/2019 e os 05 (cinco) dias restantes para gozo oportuno, referente ao exercício 2019.

Nº 495/2019 - Deferir a alteração do gozo de férias do Excelentíssimo Defensor Público FERNANDO LEITE RODRIGUES, mat. 277.327-9, de 30 (trinta) dias, anteriormente programadas para agosto/2019, para: 15 (quinze) dias com início em 14/08/2019, 10 (dez) dias a partir de 25/11/2019 e os 05 (cinco) dias restantes para gozo em momento oportuno, referente ao exercício 2019.

Nº 496/2019 - Deferir a alteração do gozo de férias da Excelentíssima Defensora Pública ANA CAROLINA IVO KHOURI, mat. 297.659-5, de 30 (trinta) dias, anteriormente programadas para agosto/2019, para: 12 (doze) dias com início em 07/10/2019 e 18 (dezoito) dias para gozo oportuno, referente ao exercício 2019.

Nº 497/2019 - Deferir a alteração do gozo de férias da Excelentíssima Defensora Pública MARIA FERNANDA PESSÓA DE FARIA NEVES, mat. 127.949-1, de 30 (trinta) dias, anteriormente programadas para setembro/2019, para: 25 (vinte e cinco) dias com início em 09/09/2019 e os 05 (cinco) dias restante para gozo oportuno, referente ao exercício 2019.

Nº 498/2019 - Deferir o gozo de férias da Excelentíssima Defensora Pública HELENA ABREU NOCE, mat. 297.943-8, de 35 (trinta e cinco) dias, sendo: 10 (dez) dias a partir de 05/08/2019 e 25 (vinte e cinco) dias com início em 01/12/2019 referente ao exercício de 2019 e 05 (cinco) dias a partir de 21/12/2019, referente ao exercício de 2018.

Nº 499/2019 - Deferir o gozo de férias do Excelentíssimo Defensor Público JOSÉ WILKER RODRIGUES NEVES, mat. 297.743-5, de 10 (dez) dias, a partir de 29/07/2019, referente ao exercício 2019.

Nº 500/2019 - Deferir o gozo de férias do Excelentíssimo Defensor Público VINÍCIUS FERREIRA TONON, mat. 298.093-2, de 20 (vinte) dias, sendo: 10 (dez) dias referente ao 2019 e 10 (dez) dias referente ao exercício de 2019 a partir de 30/10/2019.

**DESIGNAÇÕES EXTRAORDINÁRIAS**

Nº 501/2019 - Designar, em caráter excepcional, a Excelentíssima Defensora Pública THAIS GUARANÁ MARTINS DE SIQUEIRA, mat. 087.836-7, para atuar nos autos do processo nº 0014380-54.2019.8.17.8201, em trâmite perante o 25º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Capital.

Nº 502/2019 - Designar, em caráter excepcional, a Excelentíssima Defensora Pública e Coordenadora do Núcleo da Defensoria Pública em Clínica, MYRTA MACHADO RODOLFO DE FARIAS, mat. 297.273-5, para atuar nos autos do processo nº 0000009-09.2016.8.17.2880, em trâmite perante a 5ª Vara Cível de Olinda.

Nº 503/2019 - Designar, em caráter excepcional, o Excelentíssimo Defensor Público HENRIQUE DA FONTE ARAÚJO DE SOUZA, mat. 297.866-8, para atuar nos autos do processo nº 002451-11.2017.8.17.2990, em trâmite perante a 3ª Vara de Família e Registro Civil de Olinda.

**DESIGNAÇÕES DE LOTAÇÃO/ACUMULAÇÃO**

Nº 504/2019 - Deverar ao Órgão de origem o servidor público, CARLOS ROBERTO GOMES NOGUEIRA, mat. 10.669, Agente Administrativo, cedido à Defensoria Pública do Estado Pernambuco, com efeito retroativo a partir de 26.04.2018.

Nº 505/2019 - Deverar ao Órgão de origem o servidor público, ANTÔNIO SALUSTIANO FERREIRA DE MELO FILHO, mat. 1100-2, da Fundação de Hematologia de Pernambuco - HEMOPE, cedido à Defensoria Pública do Estado Pernambuco, com efeito retroativo a partir de 26.06.2019.

Nº 506/2019 - Deverar ao Órgão de origem a servidora pública, SILVANIR PESSOA DE MATOS SOUZA, mat. 2446-4, da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude do Estado, cedido à Defensoria Pública do Estado Pernambuco, com efeito retroativo a partir de 01.05.2019.

Nº 507/2019 - Deverar ao Órgão de origem a servidora pública, CONCEIÇÃO GONÇALVES DE SOUZA, mat. 2445-7, da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude do Estado, cedido à Defensoria Pública do Estado Pernambuco, com efeito retroativo a partir de 01.05.2019.

**PLANTÃO INTEGRADO**

Nº 508/2019 - Designar os Defensores Públicos abaixo descritos para atuarem no Plantão Integrado Permanente no âmbito cível do Fórum Des. Rodolfo Aureliano, nas respectivas datas.

\* Plantão: Setembro.

Data	Defensor Público designado	Matrícula
01/09/2019 (Domingo)	LÚCIA MARIA MENDES AUTRAN	088.845-1
07/09/2019 (Sábado)	MANUELLA POLLYANNA DE MENEZES SILVEIRA	277.114-4

08/09/2019 (Domingo)	MARIA CRISTINA DE ARAÚJO SAKAKI	136.900-8
14/09/2019 (Sábado)	MARIA DE FÁTIMA TIMES PIMENTEL E SILVA	117.412-6
15/09/2019 (Domingo)	MARIA DO CARMO VIEIRA PEIXOTO TABOSA	084.791-7
21/09/2019 (Sábado)	MARIA ELIANE NOGUEIRA LEITE	124.833-2
22/09/2019 (Domingo)	MARIA FERNANDA PESSOA DE FARIA NEVES	127.849-1
28/09/2019 (Sábado)	MARIA HELENA LINS GALVÃO	143.132-3

\* Plantão: Outubro.

Data	Defensor Público designado	Matrícula
05/10/2019 (Sábado)	MARIA ZULEIKA RODRIGUES DE MESQUITA	111.151-5
06/10/2019 (Domingo)	MARTA MARIA DE BRITO ALVES FREIRE	113.064-1
12/10/2019 (Sábado)	NATHÁLIA WOLFERSON JAMBO FARINHA	297.295-6
13/10/2019 (Domingo)	NILMA CAMPOS LEAL	111.153-1
19/10/2019 (Sábado)	NILZA CAMPOS LEAL	088.858-0
20/10/2019 (Domingo)	PALOMA WOLFENSON JAMBO FARINHA	258.050-0
26/10/2019 (Sábado)	PATRICIA ROBERTA LIMA MARQUES	286.991-8
27/10/2019 (Domingo)	PAULINO FERNANDES DE LIMA	287.296-4
28/10/2019 (Segunda)	RAFAEL ALCOFORADO DOMINGUES	287.677-3

JOSÉ FABRÍCIO SILVA DE LIMA  
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO

**Comissão Permanente de Licitação**

**HOMOLOGAÇÃO**

Pelo presente termo, homologo o Processo Licitatório nº. 28/2019, Carta Convite nº. 02/2019, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para ampliação do espaço físico do galpão desta DPPE, localizado na Avenida Mascarenhas de Moraes, nº 1898, galpão D, Imbiribeira, Recife/PE, a empresa A. Oliveira e Miranda Construções Ltda, CNPJ nº 10.768.038/0001-62, no valor global total de R\$ 118.679,03 (cento e dezoito mil, seiscentos e setenta e nove reais e três centavos), por não ter deslucrado nenhum erro no presente processo.

Recife, 13 de julho de 2019.

JOSÉ FABRÍCIO SILVA DE LIMA  
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO

**SETOR DE CONTRATOS  
EXTRATO DE CONTRATOS**

Contrato Nº 049/2019, Processo Licitatório Nº 030/2019; Dispensa Nº 016/2019; com a senhora MARIA ANUNCIADA OLIVEIRA FERNANDES, CPF/MF sob o Nº 085.367.354-04, que tem como objeto a Locação do Imóvel situado na Praça Jaime Alves Pinheiro, Nº 180, Heliópolis, Garanhuns, Pernambuco, CEP: 55.298-675.  
Vigência: 15 de Junho de 2019 até 14 de Junho de 2020.  
Datação Orçamentária: 00127.14.122.09345.4355.0000.0101000000.3.3.90.36.  
Número do Empenho: 2019NE000364, de 02 de Maio de 2019.  
Local e Data de Assinatura: Recife, 15 de Junho de 2019.

**EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS**

Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 043/2017, Processo Licitatório Nº 022/2017; Pregão Eletrônico Nº 008/2017; com a empresa WALVICK LTDA - ME, CNPJ/MF sob o Nº 12.776.862/0001-54, com a finalidade de Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato que tem por objeto a Execução de Serviços de Impressão Gráfica, atendendo as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.  
Vigência: 06 de Julho 2019 até 05 de Julho de 2020.  
Datação Orçamentária: 00127.14.122.0939.4355.0000.0101000000.3.3.90.30.  
Número e Data do Empenho: 2019NE000453, de 01 de Junho de 2019.  
Local e Data de Assinatura: Recife, 02 de Julho de 2019.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 041/2017, Processo Licitatório Nº 022/2017; Pregão Eletrônico Nº 008/2017; com a empresa M.X.M. GRÁFICA E EDITORA LTDA, CNPJ/MF sob o Nº 00.758.608/0001-90, com a finalidade de Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato que tem por objeto a Execução de Serviços de Impressão Gráfica, atendendo as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.  
Vigência: 06 de Julho 2019 até 05 de Julho de 2020.  
Datação Orçamentária: 00127.14.122.0939.4355.0000.0101000000.3.3.90.30.  
Número e Data do Empenho: 2019NE000451, de 01 de Junho de 2019.  
Local e Data de Assinatura: Recife, 02 de Julho de 2019.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 040/2017, Processo Licitatório Nº 025/2017; Pregão Eletrônico Nº 011/2017; com a empresa SUCESSO IMPRESSÃO LTDA - ME, CNPJ/MF sob o Nº 11.874.810/0001-93, com a finalidade de Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato que tem por objeto a Confecção e Instalação de Letreiros, atendendo as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.  
Vigência: 30 de Maio 2019 até 29 de Maio de 2020.  
Datação Orçamentária: 00127.14.122.0939.4355.0000.0101000000.3.3.90.30.  
Número e Data do Empenho: 2019NE000447, de 01 de Junho de 2019.  
Datação Orçamentária: 00127.14.122.0939.4355.0000.0101000000.3.3.90.30.  
Número e Data do Empenho: 2019NE000448, de 01 de Junho de 2019.  
Local e Data de Assinatura: Recife, 03 de Junho de 2019.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 039/2017, Processo Licitatório Nº 025/2017; Pregão Eletrônico Nº 011/2017; com a empresa SUCESSO IMPRESSÃO LTDA - ME, CNPJ/MF sob o Nº 11.874.810/0001-93, com a finalidade de Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato que tem por objeto a Confecção de Placas e Molduras, atendendo as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.  
Vigência: 30 de Maio 2019 até 29 de Maio de 2020.  
Datação Orçamentária: 00127.14.122.0939.4355.0000.0101000000.3.3.90.31.  
Número e Data do Empenho: 2019NE000449, de 01 de Junho de 2019.  
Datação Orçamentária: 00127.14.122.0939.4355.0000.0101000000.3.3.90.30.  
Número e Data do Empenho: 2019NE000450, de 01 de Junho de 2019.  
Local e Data de Assinatura: Recife, 03 de Junho de 2019.

**ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO DIA 15 DE JUNHO DE 2019.**

Onde se lê: Sexto Termo Aditivo ao Contrato Nº 045/2016...  
Lê-se: Sexto Termo Aditivo ao Contrato Nº 043/2016...

Recife, 12 de Julho de 2019.

JOSÉ FABRÍCIO SILVA DE LIMA  
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
DEFENSOR PÚBLICO GERAL  
José Fabrício Silva de Lima  
SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL  
Henrique Costa da Veiga Seixas  
SUBDEFENSOR DE CAUSAS COLETIVAS  
Rafael Alcocorado Domingues  
SUBDEFENSORA CÍVEL DA CAPITAL  
Jovanna Carmem Colação Drummond

SUBDEFENSOR CRIMINAL DA CAPITAL  
Rafael Benito de Lima Neto  
SUBDEFENSORA DE RECURSOS  
Ana Cristina Silva Pereira Costa  
SUBDEFENSOR DA REGIÃO METROPOLITANA  
José Wilker Rodrigues Neves  
SUBDEFENSOR DO INTERIOR  
Cláudio Batista De Sousa  
CORREGEDOR GERAL  
José Antônio de Lima Torres  
CORREGEDORA AUXILIAR  
Fátima Maria Alcântara do Amaral Malta

CORREGEDORA AUXILIAR  
Manuella Pollyana de M. Silveira  
COORDENADOR DE GESTÃO  
Joaquim Fernandes Pereira da Silva  
CHEFE DE GABINETE  
João Duque Correia Lima Neto  
ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE  
Cristiana Magalhães P. de Melo  
Luciano Campos Bezerra  
ASSESSORA GERAL  
Fátima Freire DRT/PE-2340  
DIAGRAMAÇÃO  
Eivaldo Celestino

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

Endereço: Rua Marquês do Amaral, nº 127, bairro: Boa Vista, Recife-PE - CEP 50.070.330  
Fone: (81) 3182-3700  
Call Center: 0800 081 0129  
e-mail: comunicacaodppe@gmail.com  
Facebook: Defensoria Pública do Estado de Pernambuco

[www.defensoria.pe.def.br](http://www.defensoria.pe.def.br)